



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 078/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOIR PAULO DA SILVA**, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1.530, Bairro – Cidade Monções, no município São Paulo/SP, CEP: 04563-000. Neste ato representado por sua representante legal a Sra. Ana Paula Araujo Santana, inscrita no CPF nº 405.\*\*\*.\*\*\*-95, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo de **Dispensa de Licitação nº 155/2024** e na proposta, datada do dia 26/08/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto Contratação de Companhia Seguradora, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos., conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante da dispensa de licitação nº 155/2024.

#### 2.1.2 Descrição Detalhada

Item	Dados dos Veículos	Morte Acidental Por Ocupante	Invalidez Permanente Por Ocupante	Cobertura (casco)	Numero do chassi
1	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8, 7P/132CV, ANO 2013, PLACA IU1882. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BD119609E1110855
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, 5P/66CV, ANO/MODELO 2010, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA IQS5879. (Educação)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BD15804AA6451827
3	GM/SPIN ACTIV7 1.8 AT ÁLCOOL/GASOLINA, 7P, ANO/MODELO 2020, BRANCA, PLACA JAC6E32. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BGJK7520LB193080
4	GM/SPIN LT 1.8 MT LTZ, 7P/111CV, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018, BRANCA, PLACA IYS7750. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BGJC7520JB259411





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

5	GM/SPIN LT 1.8, 5P/108CV, ALCOOL/GASOLINA, NO/MODELO 2014, BRANCA, PLACA IVR6091. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BGJB75Z0EB296230
6	JEEP/RENEGADE SPORT AT, ÁLCOOL/GASOLINA 5P/0,40T/139CV, PRETA, PLACA IYP7316. (Gabinete Prefeito)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	98861115XJK186504
7	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, DIESEL, 028P/150CV, ANO 2008, MODELO 2009, BRANCA, PLACA IPF3488. (Educação)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93PB40E3P9C027336
8	MMC/L200 TRITON SPT GL, DIESEL, 2,95PBT/190CV, BRANCA, PLACA IYT2460. (Meio Ambiente)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93XLJKL1TKCJ10477
9	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYZ6G25. (Assistência Social)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93YRBB004KJ708097
10	RENAULT/MASTER VIATURE AMBULÂNCIA (simples remoção), 3,5PTB/130CV, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, BRANCA, PLACA IZO1H89. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93YMAFEXALJ845679
11	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, ÁLCOOL/GASOLINA, 000,65T/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8188. (Obras)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BWKB45U5KP021948
12	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, CABINE DUPLA, ÁLCOOL/GASOLINA, 1,74PBT/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8980. (Agricultura)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BWJB45U8KP017291
13	VW/NOVO GOL TL MCV, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/082CV, ANO 2016, MODELO 2017, PRETA, PLACA IXH3621. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BWAG45U9HT017110
14	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBB9J26. (Educação)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93YRBB007NJ039313
15	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2012, MODELO 2013, BRANCA, PLACA ITY1G19. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	98D15822AD6787620
16	I/M BENZ 313 CDI, SPRINTERF, ANO 2004, MODELO 2005, BRANCA, PLACA IMI1415. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AC9036615A924332
17	MB/L 1318, BASCULANTE, DIESEL, 13, 9PBT/3P, ANO/MODELO 2008, PLACA IOS2597. (Obras)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BM6940008B592527
18	SPRINTER 516, CDI 2.2 VAN (E LONGO) (T ALTO), 18 LUGARES, 3 PORTAS, DIESEL, ANO 2022, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBO6H88. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AC907855NE218506
19	FIAT CRONOS DRIVE, 1.3, 8V, FIREFLY, (FLEX) AUTOMÁTICO, A/G 4P, ANO 2022, MODELO 2023. PLACA JBS1C24. (Conselho Tutelar)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AP359AFPPU245863
20	CAMINHONETE RANGER XLT 13P, I/FORD, BRANCA, DIESEL, ANO 2009, MODELO 2010, PLACA IQL0740 (Meio Ambiente)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AFER13P5AJ296633

### 2.1.3 Especificação dos serviços:

**2.2.3.1** Segurar a frota de veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas sem limite de km (guincho, Chaveiro, Troca de Pneus, Carga de bateria e Táxi) e Assistência a Vidros (Para-brisas completos, laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548-1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Como contraprestação pelos serviços objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Parcela	Valor Total
01	Contratação de Seguro	5	R\$ 6.857,722	R\$ 34.288,61

4.1.1 Valor total do contrato é de R\$ 34.288,61 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), no qual será pago em cinco parcelas mensais e iguais, conforme tabela acima.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado mensalmente, em 05 parcelas iguais, após emissão da apólice de seguros da frota municipal. Os valores serão repassados mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou mediante boleto bancário, após ateste do Gestor e Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....: 563  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
Unidade.....: 01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2292 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 899 Outros Recursos Vinculados  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 1291 REPASSE ESTADUAL PROGRAMA MELHORES AMIGOS





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

Despesa.....: 793  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de  
Recurso.....: 40 ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(75/510)  
Saldo em.....: Dezembro / 2024

Despesa.....: 870  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE

Despesa.....: 999  
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte  
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE

Despesa.....: 2004  
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administracao Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

Página 4 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1 RECURSO LIVRE
Despesa.....:	6021
Órgão.....:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade.....:	01 RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....:	12 Educação
Subfunção.....:	361 Ensino Fundamental
Programa.....:	0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
Recurso.....:	20 MDE (45)
Despesa.....:	7031
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	01 RECURSOS ASPS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....:	0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....:	2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	40 ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(75/510)
Despesa.....:	7951
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	301 Atenção Básica
Programa.....:	0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	4500 CUSTEIO - Atenção Básica





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

Despesa.....: 10048  
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE  
Função.....: 08 Assistência Social  
Subfunção.....: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa.....: 0027 Serviços de Protacao a Criança e ao Adol  
Projeto / Atividade.....: 2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 1130 F.M.D.C.A (280-546)

Despesa.....: 12215  
Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Unidade.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LIVRE  
Função.....: 18 Gestão Ambiental  
Subfunção.....: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa.....: 0063 Protecao ao Meio Ambiente  
Projeto / Atividade.....: 1023 MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE  
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Recurso CO.....: 0 Não se aplica  
Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em 26/08/2024.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Página 6 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidor Júlio Henrique Zolner, CPF nº 615.\*\*\*.\*\*\*-87.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Antônio Carlos Colombo Júnior, CPF nº 962.\*\*\*.\*\*\*-15, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

Página 7 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

**10.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Dispensa nº 155/2024.

**10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

**10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Página 8 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Página 9 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548-1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Página 10 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Processo nº 664/2024  
Dispensa de Licitação nº 155/2024

**13.10** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, 30 de setembro de 2024.

**JOIR PAULO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

**Antônio Carlos Colombo Junior**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**ANA PAULA ARAUJO SANTANA**  
Seguros Sura S.A.  
**CONTRATADA**

**Júlio Henrique Zolner**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Página 11 de 11



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548-1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

